

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria SAS/MS nº 595, de 31 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 01 de novembro de 2007, Seção 1, página 37;

## ONDE SE LÊ:

I - Denominação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;  
II - CGC: 10.564.953/0001-36;  
III - CNES: 000809.

## LEIA-SE:

I - Denominação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE;  
II - CGC: 10.564.953/0001-36;  
III - CNES: 0.000.809.

Na Portaria SAS/MS nº 108, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 35;

## ONDE SE LÊ:

## RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 00 RJ 03  
II - denominação: Jardim de Alah - Centro Cirúrgico;  
IV - CNES: 0.315.659;  
V - endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 623 - 9º andar - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.410-003.

## LEIA-SE:

## RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 00 RJ 03  
II - denominação: Jardim de Alah - Centro Cirúrgico;  
IV - CNES: 3.135.659;  
V - endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 623 - 9º andar - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.410-003.

## ONDE SE LÊ:

## MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 04 01 MG 08  
II - denominação: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;  
III - CGC: 317.217.985/0034-72;  
IV - CNES: 0.026.859;  
V - endereço: Av. Professor Alfredo Balena, nº 109 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-100.

## LEIA-SE:

## MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 04 01 MG 08  
II - denominação: Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais;  
III - CGC: 17.217.985/0034-72;  
IV - CNES: 0.027.049;  
V - endereço: Av. Professor Alfredo Balena, nº 110 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-100.

Na Portaria SAS/MS nº 109, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 35;

## ONDE SE LÊ:

## MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 01 99 MG 02  
II - responsável técnico: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;  
III - membro: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;  
IV - membro: Ari Mandil, hemodinâmica, CRM 17783;  
V - membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;  
VI - membro: Estevam Aquino Viotti, nefrologista, CRM 15426;  
VII - membro: Eugênio Augusto Costa Souza, urologista, CRM 16551;  
VIII - membro: Eliano Bonaccorsi Riani, cirurgião geral, CRM 30449;  
IX - membro: Jamil Abdala Saad, hemodinâmica, CRM 19618;  
X - membro: João Batista Rodrigues Moreira, nefrologista, CRM 11812;  
XI - membro: José Maria Figueiró, cirurgião geral, CRM 27227;  
XII - membro: Marclio Batista Pimenta, anestesiolista, CRM 20969;  
XIII - membro: Maria Eugênia Valis Didier Reis, epidemiologista, CRM 22376;  
IX - membro: Mucio Pereira Diniz, anestesiolista, CRM 23240;  
X - membro: Sergio Ricardo Brotel e Silva, anestesiolista, CRM 16509;  
XI - membro: Silvério Leonardo Maceso Garcia, cirurgião geral, CRM 34373;  
XII - membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM 34252;  
XIII - membro: Rogério Gerspacher Lara, intensivista, CRM 21818;  
XIV - membro: Marco Túlio Coelho Lasmár, urologista, CRM 31333.

## LEIA-SE:

## MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 01 99 MG 02  
II - responsável técnico: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;  
III - membro: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660;  
IV - membro: Ari Mandil, hemodinâmica, CRM 17783;

V - membro: Cristiano Xavier Lima, cirurgião geral, CRM 26064;  
VI - membro: Estevam Aquino Viotti, nefrologista, CRM 15426;  
VII - membro: Eugênio Augusto Costa Souza, urologista, CRM 16551;  
VIII - membro: Eliano Bonaccorsi Riani, cirurgião geral, CRM 30449;  
IX - membro: Jamil Abdala Saad, hemodinâmica, CRM 19618;  
X - membro: João Batista Rodrigues Moreira, nefrologista, CRM 11812;  
XI - membro: José Maria Figueiró, cirurgião geral, CRM 27227;  
XII - membro: Marclio Batista Pimenta, anestesiolista, CRM 20969;  
XIII - membro: Maria Eugênia Valis Didier Reis, epidemiologista, CRM 22376;  
IX - membro: Mucio Pereira Diniz, anestesiolista, CRM 23240;  
X - membro: Sergio Ricardo Brotel e Silva, anestesiolista, CRM 16509;  
XI - membro: Silvério Leonardo Maceso Garcia, cirurgião geral, CRM 34373;  
XII - membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM 34252;  
XIII - membro: Marco Túlio Coelho Lasmár, urologista, CRM 31333.

Na Portaria SAS/MS nº 38, de 24 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 25 de janeiro 2008, Seção 1, página 53;

## ONDE SE LÊ:

## ESTADO DE SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 3 51 05 SC 01  
II - denominação: Banco de Olhos do Hospital de Joinville;  
III - Código: 24.13;  
IV - CGC: 84.703.248/0001-09;  
V - CNES: 2.436.469;  
VI - endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Joinville -SC - CEP: 89.201-000.

## LEIA-SE:

## ESTADO DE SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 3 51 05 SC 01  
II - denominação: Banco de Olhos do Hospital de Joinville;  
III - Código: 24.13;  
IV - CGC: 83.791.848/0001-03;  
V - CNES: 3.678.385;  
VI - endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Joinville -SC - CEP: 89.201-000.

Na Portaria SAS/MS nº 88, de 14 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 15 de fevereiro de 2008, Seção 1, página 37;

## ONDE SE LÊ:

## FÍGADO - 24.09

## RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 02 02 RS 11  
II - responsável técnico: Themis Reverbel da Silveira, hepatologista, CRM 3360;  
III - membro: Carlos Oscar Kieling, pediatra, CRM 19665;  
IV - membro: Ian Leipnitz, cirurgião geral, CRM 21389;  
V - membro: Maria Lúcia Zanotelli, cirurgiã geral, CRM 13752;  
VI - membro: Cristina Helena Targa Ferreira, gastroenterologista, CRM 12788;  
VII - membro: Elaine Aparecida Felix Fortis, anestesiolista, CRM 14849;  
VIII - membro: Cleber Dario Pinto Krueel, cirurgião cardiovascular, CRM 5001;  
IX - membro: Aljamir Duarte Chedid, cirurgião geral, CRM 6772;  
X - membro: Mario Reis Alvares da Silva, hepatologista, CRM 15232;  
XI - membro: Fabio Martins Vieira, anestesiolista, CRM 23600;  
XII - membro: Jouberto Peter Ebersol, anestesiolista, CRM 12706;  
XIII - membro: Sérgio Gabriel Silva de Barros, gastroenterologista, CRM 5456;  
IX - membro: Luciana Paula Cadore Stefani, anestesiolista, CRM 24472;  
X - membro: Gustavo José Somm, anestesiolista, CRM 26000;  
XI - membro: Tomaz de Jesus Maria Greezana Filho, cirurgião geral, CRM 21576;  
XII - membro: Cleber Rosito Pinto Krueel, cirurgião geral, CRM 24337;  
XIII - membro: Andre Prato Schmidt, anestesiolista, CRM 30285;  
XIV - membro: Roberta Machado Vidal, anestesiolista, CRM 25121;  
XV - membro: Rogério Silveira Martins, anestesiolista, CRM 11955.

## LEIA-SE:

## FÍGADO - 24.09

## RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 02 02 RS 11  
II - responsável técnico: Themis Reverbel da Silveira, hepatologista, CRM 3360;  
III - membro: Carlos Oscar Kieling, pediatra, CRM 19665;  
IV - membro: Ian Leipnitz, cirurgião geral, CRM 21389;  
V - membro: Maria Lúcia Zanotelli, cirurgiã geral, CRM 13752;  
VI - membro: Cristina Helena Targa Ferreira, gastroenterologista, CRM 12788;  
VII - membro: Elaine Aparecida Felix Fortis, anestesiolista, CRM 14849;  
VIII - membro: Fabio Martins Vieira, anestesiolista, CRM 23600;  
IX - membro: Josiane Crestani Gonzaga, anestesiolista, CRM 23088;  
X - membro: Jouberto Peter Ebersol, anestesiolista, CRM 12706;  
XI - membro: Nevertton Savaris, anestesiolista, CRM 20320;  
XII - membro: Luciana Paula Cadore Stefani, anestesiolista, CRM 24472;  
XIII - membro: Silvana da Cunha Russo, anestesiolista, CRM 17606;  
IX - membro: Gustavo José Somm, anestesiolista, CRM 26000;  
X - membro: Rogério Silveira Martins, anestesiolista, CRM 11955;  
XI - membro: Sandra Maria Gonçalves Vieira, gastroenterologista, CRM 18391.

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde e dispõe sobre prazo para apresentação de documentos e adequação dos Projetos

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria Interministerial MS/MEC n.º 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde e Edital de Convocação nº 13, de 11 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde.

Art. 2º Divulgar a relação dos Projetos selecionados conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º A análise dos Projetos excluiu cursos ainda não reconhecidos pelo MEC e aqueles referentes às profissões de saúde, que não constam da Resolução CNS n.º 287/1998.

Art. 3º As Instituições de Educação Superior/Secretarias de Saúde selecionadas deverão firmar Termo de Compromisso com o objetivo de atender às adequações dos respectivos Projetos, de acordo com a avaliação realizada durante o Processo Seletivo do Pró-Saúde, bem como da apresentação da documentação necessária, para firmar os convênios ou outros instrumentos congêneres, sob pena de desclassificação.

§ 1º As adequações relativas a cada Projeto serão estabelecidas posteriormente, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS e comunicadas às IES/Secretarias de Saúde, individualmente.

Art. 4º O prazo para o atendimento do disposto no artigo 3º e § 1º será de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 10 de abril de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA RACHEL VIEIRA NITÃO

## ANEXO I

Centro de Ensino Superior de Valença  
Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Centro Universitário Franciscano  
Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix  
Escola Superior Ciências da Saúde/FEPECS  
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo  
Faculdade Arthur Sá Earp Neto  
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto  
Faculdade de Medicina do ABC  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Instituto de Ciências da Saúde (FUNORTE)  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/Campus Monte Alegre  
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/Sorocaba  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Universidade Católica de Pelotas  
Universidade Comunitária Regional de Chapecó  
Universidade da Região de Joinville  
Universidade de Brasília  
Universidade de Fortaleza  
Universidade de Passo Fundo  
Universidade de Ribeirão Preto  
Universidade de Santa Cruz do Sul  
Universidade de São Paulo- Ribeirão Preto  
Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia/Bauru  
Universidade de Uberaba  
Universidade do Estado do Pará  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy  
Universidade do Sagrado Coração  
Universidade do Sul de Santa Catarina  
Universidade do Vale do Itajaí  
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas  
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Universidade Estadual de Campinas  
Universidade Estadual de Feira de Santana  
Universidade Estadual de Londrina  
Universidade Estadual de Maringá  
Universidade Estadual de Montes Claros  
Universidade Estadual de Pernambuco  
Universidade Estadual de Santa Cruz  
Universidade Estadual do Ceará  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Universidade Federal da Bahia  
Universidade Federal da Bahia/Campus Anísio Teixeira  
Universidade Federal da Paraíba  
Universidade Federal de Alagoas  
Universidade Federal de Alfenas  
Universidade Federal de Campina Grande  
Universidade Federal de Goiás  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Universidade Federal de Pelotas



Universidade Federal de Pernambuco  
 Universidade Federal de Roraima  
 Universidade Federal de Santa Catarina  
 Universidade Federal de Santa Maria  
 Universidade Federal de São Carlos  
 Universidade Federal de São Paulo  
 Universidade Federal de Uberlândia  
 Universidade Federal do Ceará  
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
 Universidade Federal do Rio de Janeiro  
 Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
 Universidade Federal do Vale do São Francisco  
 Universidade Federal Fluminense  
 Universidade Regional de Blumenau  
 Universidade São Francisco

#### ANEXO II

Os Projetos deverão se adequar às seguintes recomendações:  
 1 - O orçamento deverá ser readequado de forma especificada e quantificada respeitando a natureza dos elementos de despesas/rubricas;

2 - Os cortes determinados pela SGTES/MS deverão ser realizados, o que poderá implicar em redução do valor orçamentário apresentado pela IES/Secretarias de Saúde;

3 - O teto máximo admitido para consultorias, assessorias e similares não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado conforme definido no item 7.3 do Edital;

4 - É expressamente vedada a despesa para a aquisição de veículos, combustíveis, construções novas, cursos de pós-graduação (especialização/mestrado/doutorado), taxa de administração, bancárias e/ou para manutenção de equipamentos;

5 - É vedado o custeio de passagens e diárias para as IES federais;

6 - A compra de material permanente e/ou de consumo deve estar prioritariamente dirigida para investimento no serviço público de saúde elegida como cenário de prática;

7 - A ampliação das unidades de serviço só deve ser considerada quando estas estejam incorporadas ao SUS;

8 - Os repasses financeiros serão efetuados conforme o cronograma de execução do Projeto e dependerão de análise, acompanhamento e aprovação do Ministério da Saúde, em cada instituição;

9 - Em caso de dúvidas encaminhá-las via e-mail prosaude@saude.gov.br em nome da Coordenação Nacional do Pró-Saúde ou pelo telefone (61) 33152858.

## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando os Anexos I e II da Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta;

Considerando o Relatório de Medição nº. 4992-204 (película retrorrefletiva auto adesiva para aplicação em baú de motocicleta e motoneta), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, parte integrante do Processo nº 80001.003378/2008-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a película retrorrefletiva marca JB5 Adesivo Refletivo para Baú, nas cores branca e vermelha, com as seguintes especificações:

Marca: JB5 Adesivo Refletivo para Baú de motocicleta e motoneta - Película Retrorrefletiva Auto-Adesiva.

Requerente: JBI Comercial de Plásticos Refletivos Ltda  
 CNPJ: 08.308.229/0001-08

Endereço: Rua Três Irmãos, 201 - 13º andar - Cj. 136 - Morumbi

CEP 05615-190 - São Paulo - SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

### CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### RESOLUÇÃO Nº 271, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre normas de atuação a serem adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF na fiscalização do trânsito nas rodovias federais.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando a necessidade de intensificar a fiscalização do trânsito nas rodovias federais, objetivando a redução dos altos índices de acidentes e a conservação do pavimento, coibindo o desrespeito aos limites de velocidades e o tráfego de veículos com excesso de peso;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 04/MT/MJ de 08/11/2005; resolve:

Art. 1º Compete ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Órgão Executivo Rodoviário da União, no âmbito de sua circunscrição

I - exercer a fiscalização do excesso de peso dos veículos nas rodovias federais, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, respeitadas as competências outorgadas à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT pelos arts. 24, inciso XVII, e 82, § 1º, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 10.561, de 13 de novembro de 2002; e

II - exercer a fiscalização eletrônica de velocidade nas rodovias federais, utilizando instrumento ou redutor eletrônico de velocidade tipo fixo, assim como a engenharia de tráfego para implantação de novos pontos de redução de velocidade.

Art. 2º Compete ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF:

I - exercer a fiscalização eletrônica de velocidade nas rodovias federais com a utilização de instrumento ou medidor de velocidade do tipo portátil, móvel, estático e fixo, exceto redutor de velocidade, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; e

II - prestar integral apoio operacional à fiscalização por excesso de peso nas rodovias federais, em postos fixos e móveis de pesagem.

Parágrafo único. Para a instalação de equipamento do tipo fixo de controle de velocidade, o DPRF solicitará ao DNIT a autorização para intervenção física na via

Art. 3º As receitas oriundas das multas aplicadas pelo DNIT e DPRF serão revertidas a cada órgão arrecadador, em conformidade com o art. 320 do CTB

Art. 4º As despesas decorrentes desta resolução serão de responsabilidade de cada órgão dentro da esfera de sua atuação.

Art. 5º Para fins de atendimento do disposto nesta resolução poderá ser celebrado convênio entre o DNIT e o DPRF, na forma prevista no artigo 25 do CTB.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA  
 Presidente do Conselho

ELCIONE DINIZ MACEDO  
 p/Ministério das Cidades

JOSE ANTONIO SILVÉRIO  
 p/Ministério da Ciência e Tecnologia

SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA  
 p/Ministério da Defesa

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES  
 p/Ministério da Educação

CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
 p/Ministério do Meio Ambiente

EDSON DIAS GONÇALVES  
 p/Ministério dos Transportes

MARCELO PAIVA DOS SANTOS  
 p/Ministério da Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que fixa especificações para os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando o § 1º, do art. 105, do CTB, que estabelece que o CONTRAN determine as especificações técnicas dos equipamentos obrigatórios;

Considerando estudos e recomendação da Câmara Temática de Esforço Legal: infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito a respeito da redação do caput do art. 9º, da Resolução nº 157/2004 do CONTRAN e conforme o constante do Processo nº 80001.000973/2008-33, resolve:

Art. 1º O caput do art. 9º, da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º As autoridades de trânsito ou seus agentes deverão fiscalizar os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório, verificando os seguintes itens:'

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA  
 Presidente do Conselho

ELCIONE DINIZ MACEDO  
 p/Ministério das Cidades

JOSE ANTONIO SILVÉRIO  
 p/Ministério da Ciência e Tecnologia

SALOMÃO JOSÉ DE SANTANA  
 p/Ministério da Defesa

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES  
 p/Ministério da Educação

CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
 p/Ministério do Meio Ambiente

EDSON DIAS GONÇALVES  
 p/Ministério dos Transportes

MARCELO PAIVA DOS SANTOS  
 p/Ministério da Justiça

#### ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Aos quinze dias do mês de fevereiro, de dois mil e oito, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Hotel Manhattan Plaza, Quadra 02, Bloco "A", SHN - Setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, contando com a presença de seus integrantes, representantes dos Ministérios das Cidades, da Ciência e Tecnologia, da Defesa, da Educação, do Meio Ambiente, da Saúde, dos Transportes e da Justiça sob a presidência do Senhor Alfredo Peres da Silva, Presidente do CONTRAN, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. Abertura da Reunião: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo Senhor Presidente. Leitura, discussão e deliberação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária, tendo sido aprovada após retificações propostas. - ASSUNTOS GERAIS: 1) O Presidente deu conhecimento da Medida Provisória nº 415 de 21 de janeiro de 2008, que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em rodovias federais e acresce dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro alterando a composição do CONTRAN, que passa a ser integrado por representante do Ministério da Justiça, informando que a Portaria do Senhor Ministro de Estado das Cidades, designando os indicados do Senhor Ministro da Justiça, Senhor Helio Cardoso Derrnenne como titular, e Marcelo Paiva dos Santos como suplente alterando também a representação do Ministério do Ambiente que passa a ser do Senhor Rudolf de Noronha como titular, mantendo o membro suplente Senhor Carlos Alberto Ferreira dos Santos, o que já foi publicada no Diário Oficial da União de 13/02/08. 2) Após a leitura do texto 'A Criança no Trânsito', de autoria do Senhor Carlos Alberto Ferreira dos Santos, Conselheiro do CONTRAN representante do Ministério do Meio Ambiente, como subsídio para as campanhas a serem desenvolvidas pelos órgãos do SNT. O Conselho decidiu aprovar o de tema da Semana Nacional de Trânsito de 2008: 'A Criança no Trânsito'. 3) Ofício nº 14/08/CET/AN/ GO que encaminha relatório das atividades de 2007, para conhecimento do Conselho. ORDEN DO DIA: 1) Processo: 80001.0199128/2004-16; Interessado: DENATRAN; Assunto: Alteração da Resolução 80 que dispõe sobre os exames de aptidão física e mental e os exames de avaliação psicológica. O Presidente apresentou quadro comparativo da minuta apresentada na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida em 19/12/2007, informando as alterações sugeridas. O Senhor Conselheiro representante do Ministério da Justiça comunicou que apresentará justificativa de seu voto em separado. O Conselho decidiu aprovar Resolução que recebeu o nº 267/2007, cuja ementa é: 'Dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro'. O Conselheiro representante do Ministério do Meio Ambiente solicitou a inversão da Pauta, o que lhe foi concedido. 2) Processo: 80001.013383/2007-90, 80001.001437/2005-11 e 80001.011749/2004-43; Interessados: DETRAN/RS e Federação Nacional das Empresas de Segurança de Transportes de Valores e Ministérios do Meio Ambiente; Assunto: alteração da resolução 679, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes rotativas, que se encontrava com vistas ao Representante do Ministério do Meio Ambiente. O Conselheiro apresentou Nota Técnica nº 001/2008/MMA. Assim decidiu o Conselho aprovar Resolução que recebeu o nº 268/2007, cuja ementa é: 'Dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências'. 3) Processo: nº 80001.005021/2003-00; Interessado: Associação Nacional de Fabricantes de carrocerias para Ônibus - FABUS; Assunto: minuta de resolução que dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Resolução 04/98. Após a leitura das Notas